

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 063/2017

PROCESSO: Nº 132/2017

Ao décimo (10º) dia do mês de novembro do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Tarumã, localizada na Rua Aroeira, nº 482 – Vila das Árvores, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, **OSCAR GOZZI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.758.458-0 -SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, n.º 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, e de outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n.º. 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Municipal nº 775/2006, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº 063/2017, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial Do Estado, e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, do processo acima referenciado, Resolve registrar os preços de adesivos e placas de identificação de prédios e veículos oficiais da Prefeitura de Tarumã, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cuja proposta fora classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

EMPRESA: DOMINGOS GUILHERME AIZO - ME, CNPJ nº 48.294.029/0001-50 e Inscrição Estadual nº. 189.126.747.116, com sede a Rua Sebastião Leite do Canto, nº 424 - Centro, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor **Domingos Guilherme Aizo**, residente e domiciliado a Rua José Coelho Barbosa, nº 130 - Vila Oreste, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 13.325.063-5 - SSP/SP, CPF nº 924.394.978-00, vencedora do lote a seguir exposto:

LOTE 01					
Item	Qtde	Unid	Descrição	VI. Unit.	VI. Total
1	100	M2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO - Película polimérica calandradada, cola acrílica aquosa permanente para aplicação em superfície plana e curvas simples, com durabilidade de 2 anos, os materiais utilizados estarão inclusos no preço do serviço.	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
2	150	M2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO AUTOMOTIVO - Adesivos de alta performance polimérica para impressão digital. Aplicação em superfície plana e curvas simples, compostas ou complexas, corrugadas com ou sem rebites, para personalização de veículos, com instalação e durabilidade de 5 anos. Os materiais utilizados estarão inclusos no preço do serviço.	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
3	40	SV	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FACHADA EXTERNA - Confecção e instalação de placas externas em chapa de alumínio composto - acm, com estrutura metálica interna, em metalon tratado com fundo de zarcão antiferrugem. adesivo em impressão digital com policromia colorida de alta resolução aplicado na parte frontal. Os materiais utilizados estarão inclusos no preço do serviço.	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00

4	50	M2	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS EM PVC, PARA IDENTIFICACAO. - Placa de pvc 3mm, para sinalização de ambientes, com aplicação de adesivos 3m, com impressão digital, com instalação, os materiais utilizados estarão inclusos no preço do serviço.	R\$ 97,00	R\$ 4.850,00
5	300	M2	SERVICO IMPRESSAO DIGITAL EM LONA 440 GRAMAS E TRAMA 500X500, COM ACABAMENTO BRILHO E DURABILIDADE DE 2 ANOS. - Acabamento em bastão de madeira redondo, ponteira de pvc e cordão ou ilhós, solda eletrônica. os materiais utilizados estarão inclusos no preço do serviço.	R\$ 38,00	R\$11.400,00
VALOR TOTAL "LOTE 01":R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais)					

I – DO OBJETO:

1.1. **Registro de Preços de adesivos e placas de identificação de prédios e veículos oficiais da Prefeitura de Tarumã**, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I e Edital correspondente, de acordo com as requisições expedidas.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "NOTA DE EMPENHO", e emitida a autorização de entrega.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada à preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

1.4. A quantidade prevista tem caráter meramente estimativo para o período a ser registrado.

II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III - DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 05 anos, sem prejuízo das multas

previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

3.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº. 775/2006, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

- a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem 3.2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras "a", "d" e "c" do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação. O recurso deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitação, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Comissão poderá reconsiderar e prover o pedido.

IV – DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão para Registro de Preços nº. 063/2017.

4.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao

preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº. 063/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Da forma: Os bens serão fornecidos **parceladamente**, até o limite real necessário a manutenção da prestação de serviços da municipalidade, em atendimento às requisições expedidas pelo Gabinete do Prefeito, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

5.2. Local de entrega: Nas unidades escolares indicadas no Memorial Descritivo, de acordo com as requisições expedidas pelo Gabinete do Prefeito (UGB Comunicação).

5.3. Prazo: A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida a fornecedora, sendo que o mesmo não fixará prazo inferior a 03 (três) dias para início do fornecimento.

5.4. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, 03 (três) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente.

5.5. O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços encontram-se registrados na presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados de acordo com a necessidade da Prefeitura, através de Nota de Empenho ou Termos de Contrato que para todos os fins vinculam-se ao edital e presente Ata, cujos produtos deverão ser entregues conforme cronograma expedido pela Secretaria da Educação, nos locais previstos no memorial descritivo.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem, mediante emissão de Recibo/Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega total dos produtos contidos no empenho.

6.5. Para efeito de pagamento, só serão aceitas pela Administração Pública da(s) empresa(s) contratada(s), emissão de Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, conforme disciplina a Portaria CAT nº162/2010.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço objeto licitado;

7.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo

setor competente.

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da Ata.

7.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

7.1.5. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.1.6. 5.6. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor público municipal, Sr.(a) Nelson José de Souza Bastos Junior, portador da Cédula de Identidade RG n.º 26.153.599-7 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 206.449.118-08, designado a atuar na função de Gestor do Contrato.

7.2. São obrigações da Contratada:

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2.2. Manter, durante toda a Vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causadas a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.2.5. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

7.2.6. Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

7.2.7. Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

7.2.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus colaboradores, diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo;

7.2.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.10. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da LICITANTE VENCEDORA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.2.11. A contratada deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação.

VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO contratante, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93; 6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

IX – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº. 0632017, e seus anexos, a proposta da empresa DOMINGOS GUILHERME AIZO - ME, classificada em 1º lugar, no certame supra numerado.

9.2. Fica eleito o Foro de Assis, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Tarumã, 13 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

DOMINGOS GUILHERME AIZO - ME
DOMINGOS GUILHERME AIZO
RG nº. 13.325.063-5 SSP/SP
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nelson José de Souza Bastos Junior
RG nº. 26.153.599-7 SSP/SP

2. _____
Claudemir Pinheiro da Silva
RG nº 30.421.545-4 – SSP/SP

MEMORIAL DESCRITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 181/2017 PROCESSO Nº. 132/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2017

Objeto: Registro de Preços de adesivos e placas de identificação de prédios e veículos oficiais da Prefeitura de Tarumã.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Tarumã tem a necessidade de manter seus espaços físicos identificados, a fim de facilitar a localização de seus diversos setores pelos usuários internos e externos.

A demanda por este tipo de serviço é recorrente, haja vista a ocorrência corriqueira de fatores que alteram a identificação de um setor ou espaço como, por exemplo, alteração do nome do setor ou local, reformas e construções de novos espaços etc. Há também a necessidade de substituição de placas ou adesivos que venham a ser danificados.

É necessário para tornar reconhecíveis os serviços públicos prestados, resgatando e mantendo parte importante da história do município, além de buscar uma nova identidade visual, de forma moderna, dinâmica, traduzindo os valores e objetivos do município, facilitando a comunicação e padronizando a identificação

Existe também demanda eventual pela divulgação de serviços da administração por meio de faixas e banners.

A Prefeitura de Tarumã, entretanto, não possui mão de obra própria especializada para realização deste tipo de serviço, o que torna necessária a contratação de uma empresa terceirizada.

2. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega dos produtos serão PARCELADOS, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela Secretaria Solicitante.

Os produtos deverão ser de boa qualidade sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto.

A impressão deve ser resistente à água. O adesivo deve apresentar excelente aderência à superfície. Tamanhos diversos conforme demanda. Os adesivos deverão ser entregues aplicados ou prontos para aplicação posterior.

Nas solicitações de adesivos serão informadas as dimensões da área que receberá a aplicação devendo a LICITANTE VENCEDORA acrescentar, caso necessário, a área para sangria (sobra). Para cálculo do pagamento não será considerado o material gasto com sangria.

Quando o serviço for adesivamento de chapas, a LICITANTE VENCEDORA deverá devolve-las após o adesivamento ter sido efetuado. Antes de efetuar o adesivamento a LICITANTE VENCEDORA deverá efetuar a limpeza da superfície da chapa, a fim de garantir a perfeita aderência do adesivo à mesma.

As placas deverão ser entregues instaladas, utilizando-se para fixação fita dupla face auto-adesiva ou parafuso e bucha. O tipo de fixação poderá ser superposto à área ou perpendicular e os tamanhos serão variados.

A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

O objeto do presente certame deverá ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

A LICITANTE VENCEDORA terá prazo de 24 horas a partir do recebimento do email para confeccionar a(s) arte(s) gráfica(s) e enviá-la(s) em formato PDF para o email oficial do fiscal do contrato, que por sua vez a encaminhará ao solicitante interno para aprovação. Caso a arte seja aprovada pelo solicitante interno, o fiscal do contrato enviará email para a LICITANTE VENCEDORA autorizando a produção do material. Caso o solicitante interno não aprove a arte, o fiscal do contrato enviará email para a LICITANTE VENCEDORA informando as alterações a serem feitas conforme os apontamentos apresentados pelo solicitante interno. A arte deverá ser refeita até que fique de acordo com a necessidade do solicitante.

A LICITANTE VENCEDORA terá o prazo de 24h a partir do recebimento da autorização para confeccionar e instalar ou entregar o material no local indicado.

Em caso de alguma peça apresentar defeito(s) de qualquer natureza, a LICITANTE VENCEDORA será obrigada a refazer o serviço sem nenhum ônus para a Prefeitura de Tarumã.

3. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A demanda do município de Tarumã tem como base as seguintes características:

- A solicitação dos serviços não possuirá periodicidade fixa podendo, inclusive, não haver solicitação de serviços em um ou mais meses do ano, consecutivos ou não.
- A demanda poderá variar de mês para mês. Não haverá quantidade mínima mensal.
- Os serviços deverão ser entregues instalados no local indicado pelo fiscal do contrato, nos locais futuramente indicados, de acordo com as necessidades.
- A LICITANTE VENCEDORA deverá comunicar ao fiscal do contrato sempre que encontrar dificuldade de entregar o material no local indicado para que este avalie o caso, evitando que a LICITANTE VENCEDORA seja penalizada por atrasos que não ocorrerem por culpa da Contratada.
- O prazo para execução de cada ordem de serviço será de 03 dias, contados a partir da autorização formal do fiscal de contrato.
- A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses.

4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

A impressão das faixas, banners e adesivos deverá ser de alta qualidade, em alta resolução, sem borrões, sem falhas, sem distorções nas cores e/ou nos formatos das fontes, símbolos e imagens.

Os adesivos quando instalados pela LICITANTE VENCEDORA deverão ser entregues perfeitamente aplicados, sem bolhas ou pregas, alinhados horizontal e verticalmente ou, quando for o caso, aplicados na posição indicada pelo fiscal do contrato.

Os materiais deverão ser confeccionados exclusivamente conforme as artes aprovadas ou fornecidas pelo(s) fiscal(is) do contrato.

As faixas e banners deverão ser entregues sem rasgos, sem desfiados e com as costuras íntegras.

As placas de PVC deverão ser entregues sem arranhões, rebarbas, trincas ou partes quebradas.

Os materiais deverão ser entregues limpos: sem resquícios de tinta, cola ou qualquer tipo de sujeira.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CONTRATADO: DOMINGOS GUILHERME AIZO - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ADESIVOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS E VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE TARUMÃ.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tarumã, 13 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

DOMINGOS GUILHERME AIZO - ME
DOMINGOS GUILHERME AIZO
RG nº. 13.325.063-5 SSP/SP
Contratada